



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 324

de 25 de abril de 1972.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo para manutenção de Guarda-Noturno e dá - outras providências.

*

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a importância de Cr.\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), a título de ajuda de custo para manutenção do Guarda-Noturno desta cidade, Senhor João Santiago Castilho.

ARTIGO 2º: - O referido Guarda-Noturno será mantido por particulares, responsabilizando-se esta Prefeitura apenas pela contribuição mensal supra-citada, a partir do mês de janeiro do corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Para cobertura das despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de Cr.\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1971.

ARTIGO 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas - as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT.

aos 25 de abril de 1972

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria =